



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**118924/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 19/09/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00036/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza

## PESQUISA DE PREÇO

**Contratação de empresa na Prestação de Serviços Tributários e Administrativos para Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB.**

**RAZÃO SOCIAL:** MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 53.705.511/0001-75

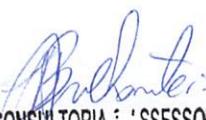
**EMAIL:** mlsconsultoriatributaria@hotmail.com

**TELEFONE:** 83 - 988484459

Item	Descrição	Unid	Quant	Val Unit	Val total
1	<b>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Tributários e Administrativo para Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB.</b>	Mês	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					

Validade da Pesquisa: 60 dias

Cajazeiras – PB, 18 de julho de 2025.

  
**MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
 CNPJ N° 53.705.511/0001-75  
 INSC. ESTADUAL 16 486.780-5

## PESQUISA DE PREÇO

**Contratação de empresa na Prestação de Serviços Tributários e Administrativos para Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB.**

**RAZÃO SOCIAL:** MLS CONSULTORIA & SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 53.705.511/0001-75

**EMAIL:** mlsconsultoriatributaria@hotmail.com

**TELEFONE:** 83 - 988484459

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Val Unit</b>	<b>Val total</b>
1	<b>Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Tributários e Administrativo para Prefeitura Municipal de São José de Caiana -PB.</b>	Mês	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Valor Total – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)					

Validade da Pesquisa: 60 dias

Cajazeiras – PB, 18 de julho de 2025.

  
**MLS CONSULTORIA & ASSESSORIA**  
 CNPJ N° 53.705.511/0001-75  
 INSC. ESTADUAL 16 486.780-5

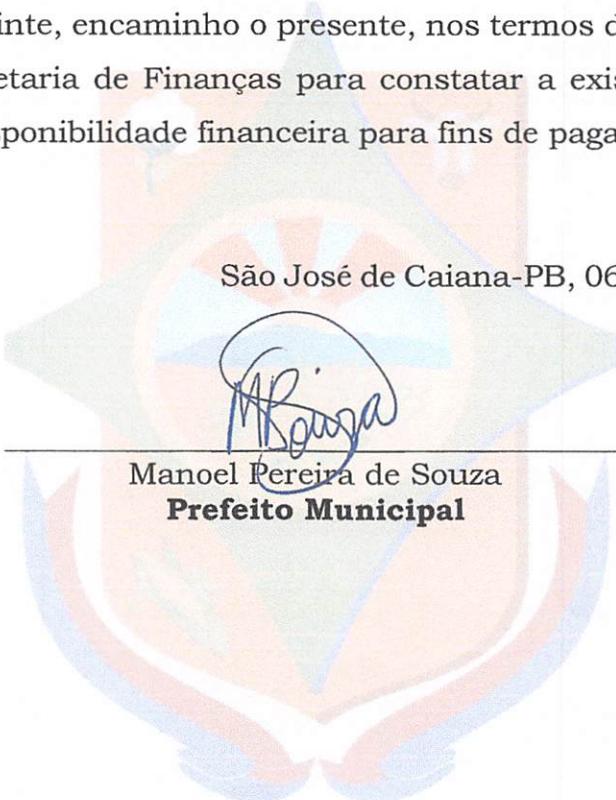
## **AUTORIZAÇÃO**

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana-PB, 06 de agosto de 2025.



Manoel Pereira de Souza  
**Prefeito Municipal**

São José de Caiana-PB, em 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global MLS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.705.511/0001-75, localizado na Rua Hortelina de Sousa Lira, nº81 , Tancredo Neves, Cajazeiras - PB, representado pela senhora Marizete Leite da Silva Brilhante, Portadora do CPF nº 836.546.408-00, CEP 58.900-000, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, visando a melhoria da gestão pública e o aumento da eficiência administrativa, apresenta a presente justificativa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas tributária e administrativa**.

A administração pública municipal enfrenta desafios constantes no que se refere à arrecadação tributária, atualização cadastral, controle fiscal, planejamento administrativo e cumprimento da legislação vigente, especialmente considerando os frequentes ajustes normativos nas esferas federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade de apoio técnico especializado:** A complexidade da legislação tributária exige profissionais qualificados com conhecimento atualizado e experiência prática, o que nem sempre é possível suprir com a equipe interna da Prefeitura.
2. **Otimização da arrecadação tributária municipal:** A consultoria contribuirá para identificar créditos tributários não lançados, revisar e atualizar o cadastro imobiliário e mobiliário, promover ações de recuperação de receitas e racionalizar a cobrança de tributos como o IPTU, ISS e taxas diversas.
3. **Aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos:** A empresa contratada poderá oferecer soluções para melhorar o desempenho organizacional, promover a modernização dos processos internos e garantir a correta aplicação das normas de controle interno e responsabilidade fiscal.
4. **Economia e eficiência na gestão pública:** A atuação técnica especializada possibilita a redução de erros, retrabalho e autuações por órgãos de controle, além de gerar economia a médio e longo prazo por meio da maximização da arrecadação e eficiência administrativa.
5. **Carência de pessoal técnico especializado no quadro efetivo:** A administração municipal, no momento, não dispõe de servidores com formação técnica e experiência suficientes para atender integralmente às demandas das áreas em questão.

A contratação será realizada conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ou conforme o procedimento licitatório ou de inexigibilidade devidamente justificado.

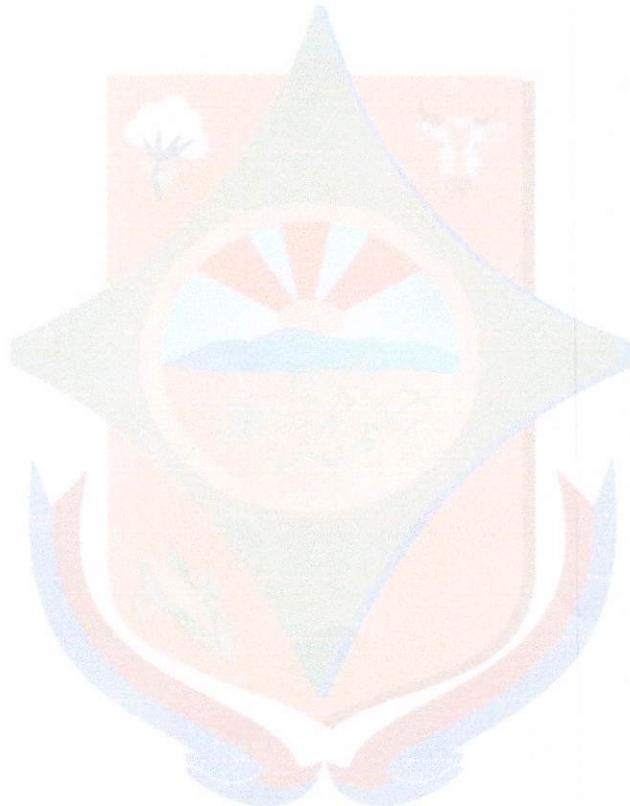
Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria tributária e administrativa à Prefeitura de São José de Caiana – PB**, como medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública municipal.



Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

  
**DAMIÃO PEREIRA LOPES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

### **1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA**

Considerando a necessidade de profissional especializado nos serviços de tributos e administração, pois trata-se da contratação de uma empresa nessa especialidade, para o desenvolvimento dessa administração pública, uma vez que a administração é essencial possuir empresas ou pessoas capacitadas para estes serviços tributários e administrativos, para atender o setor de finanças/tributário desse município de São José de Caiana – PB, para o pronto atendimento da nossa cidade, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade nos atos administrativos dessa prefeitura municipal; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposto a nosso município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nossos serviços tributários e administrativos em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

### **2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais para os serviços tributários e administrativos, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no pronto atendimento à população, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade dos serviços prestados, tais como os tributários e administrativos e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa administração pública, vemos como necessário para a contratação de uma empresa especializada nos serviços em questão.

Sendo assim, essa contratação, sobretudo a estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas.

Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter os nossos serviços

de tributários e administrativos a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por

profissionais qualificado nessa área.

Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora o tributos/administração, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes ao financeiro e administrativo, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a população e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer a qualidade dos serviços que se pretende de forma objetiva por meio dos trabalhos que serão realizados.

Considerando que a Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir da administração pública, profissionais especializados em tributos para compor a secretaria de administração e finanças desse município, o que prioriza essa contratação para continuar os serviços e assim desenvolver as atividades com tamanha segurança jurídica, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão da administração pública.

Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em administração e tributos para a prefeitura municipal de São José de Caiana-PB. A análise dessa contratação, o que tem impactado a eficiência e a eficácia desse serviço em questão. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratação. O processo seguirá os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa administração e nossa contabilidade, visando ao atendimento das necessidades da nossa população.

Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento seguro e bom funcionamento dessa comunidade, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade financeira e administrativa, buscando assim a eficácia da gestão pública municipal.

### **3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da Administração e finanças.

### **4. ÁREA REQUISITANTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

### **5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos da administração, e da nossa finança.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	MÊS	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

**Início: Imediato;**

**Conclusão: 05 (cinco) meses.**

A vigência da presente contratação seta determinada: 05 (cinco) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela administração é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio das finanças, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida cultura da nossa população. A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossa administração e de nossas finanças da nossa cidade.

### **7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO**

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa administração, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem e administrativos do nosso município.

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração e finanças, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pelo administrativo e financeiro, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades da administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 08 (oito) meses, considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

## 10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

**A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

## 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da obra. Compras, obras ou serviços efetuados pela administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica da administração e finanças viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a administração a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da nossa administração, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

## 13. RESULTADO PRETENDIDOS

A administração e a finança almejam com a contratação da solução, em termos da administração, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da administração e finanças, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional da nossa administração. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins da administração e finanças.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela administração e finanças, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de cultura em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### **15. ANÁLISE DE RISCO**

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da administração e finanças a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

São José de Caiana- PB, 06 de agosto de 2025.



THAINA APARECIDA DE SOUZA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

São José de Caiana-PB, em 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global MLS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.705.511/0001-75, localizado na Rua Hortelina de Sousa Lira, nº81 , Tancredo Neves, Cajazeiras - PB, representado pela senhora Marizete Leite da Silva Brilhante, Portadora do CPF nº 836.546.408-00, CEP 58.900-000, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, visando a melhoria da gestão pública e o aumento da eficiência administrativa, apresenta a presente justificativa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas tributária e administrativa**.

A administração pública municipal enfrenta desafios constantes no que se refere à arrecadação tributária, atualização cadastral, controle fiscal, planejamento administrativo e cumprimento da legislação vigente, especialmente considerando os frequentes ajustes normativos nas esferas federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade de apoio técnico especializado:** A complexidade da legislação tributária exige profissionais qualificados com conhecimento atualizado e experiência prática, o que nem sempre é possível suprir com a equipe interna da Prefeitura.
2. **Otimização da arrecadação tributária municipal:** A consultoria contribuirá para identificar créditos tributários não lançados, revisar e atualizar o cadastro imobiliário e mobiliário, promover ações de recuperação de receitas e racionalizar a cobrança de tributos como o IPTU, ISS e taxas diversas.
3. **Aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos:** A empresa contratada poderá oferecer soluções para melhorar o desempenho organizacional, promover a modernização dos processos internos e garantir a correta aplicação das normas de controle interno e responsabilidade fiscal.
4. **Economia e eficiência na gestão pública:** A atuação técnica especializada possibilita a redução de erros, retrabalho e autuações por órgãos de controle, além de gerar economia a médio e longo prazo por meio da maximização da arrecadação e eficiência administrativa.
5. **Carência de pessoal técnico especializado no quadro efetivo:** A administração municipal, no momento, não dispõe de servidores com formação técnica e experiência suficientes para atender integralmente às demandas das áreas em questão.

A contratação será realizada conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ou conforme o procedimento licitatório ou de inexigibilidade devidamente justificado.

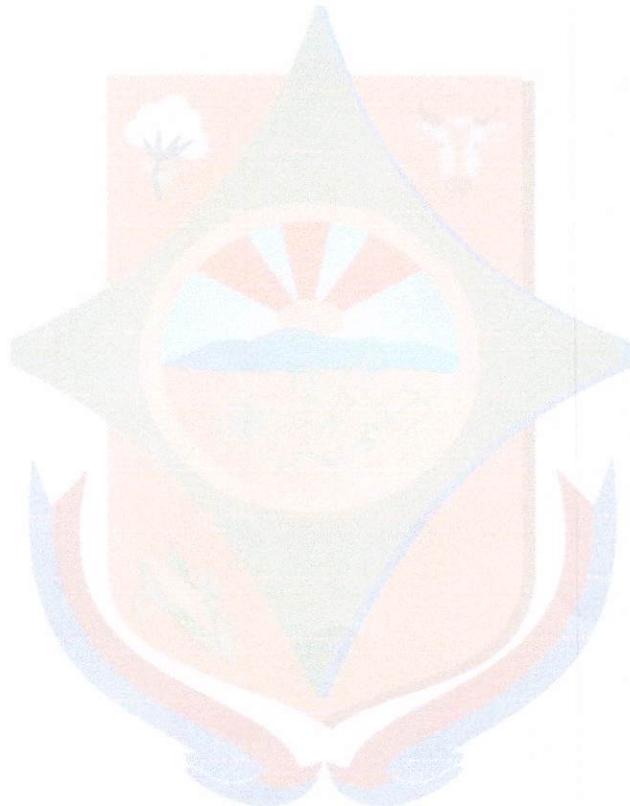
Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria tributária e administrativa à Prefeitura de São José de Caiana – PB**, como medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública municipal.



Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

  
**DAMIÃO PEREIRA LOPES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



São José de Caiana-PB, em 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global MLS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.705.511/0001-75, localizado na Rua Hortelina de Sousa Lira, nº81 , Tancredo Neves, Cajazeiras - PB, representado pela senhora Marizete Leite da Silva Brilhante, Portadora do CPF nº 836.546.408-00, CEP 58.900-000, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, visando a melhoria da gestão pública e o aumento da eficiência administrativa, apresenta a presente justificativa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas tributária e administrativa**.

A administração pública municipal enfrenta desafios constantes no que se refere à arrecadação tributária, atualização cadastral, controle fiscal, planejamento administrativo e cumprimento da legislação vigente, especialmente considerando os frequentes ajustes normativos nas esferas federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Necessidade de apoio técnico especializado:** A complexidade da legislação tributária exige profissionais qualificados com conhecimento atualizado e experiência prática, o que nem sempre é possível suprir com a equipe interna da Prefeitura.
2. **Otimização da arrecadação tributária municipal:** A consultoria contribuirá para identificar créditos tributários não lançados, revisar e atualizar o cadastro imobiliário e mobiliário, promover ações de recuperação de receitas e racionalizar a cobrança de tributos como o IPTU, ISS e taxas diversas.
3. **Aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos:** A empresa contratada poderá oferecer soluções para melhorar o desempenho organizacional, promover a modernização dos processos internos e garantir a correta aplicação das normas de controle interno e responsabilidade fiscal.
4. **Economia e eficiência na gestão pública:** A atuação técnica especializada possibilita a redução de erros, retrabalho e autuações por órgãos de controle, além de gerar economia a médio e longo prazo por meio da maximização da arrecadação e eficiência administrativa.
5. **Carência de pessoal técnico especializado no quadro efetivo:** A administração municipal, no momento, não dispõe de servidores com formação técnica e experiência suficientes para atender integralmente às demandas das áreas em questão.

A contratação será realizada conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ou conforme o procedimento licitatório ou de inexigibilidade devidamente justificado.

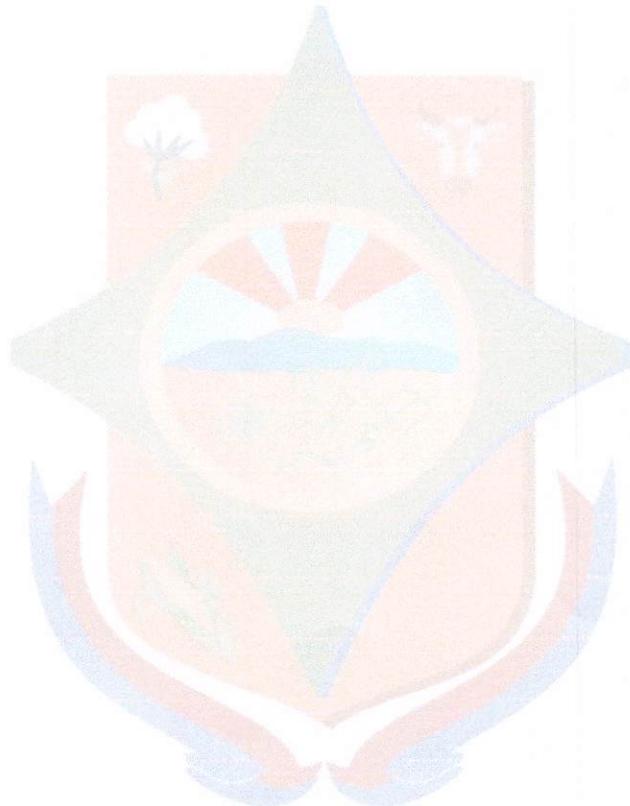
Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria tributária e administrativa à Prefeitura de São José de Caiana – PB**, como medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública municipal.



Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

  
**DAMIÃO PEREIRA LOPES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



São José de Caiana-PB, em 06 de agosto de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, fica declarado como vencedor pelo menor preço global MLS CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 53.705.511/0001-75, localizado na Rua Hortelina de Sousa Lira, nº81 , Tancredo Neves, Cajazeiras - PB, representado pela senhora Marizete Leite da Silva Brilhante, Portadora do CPF nº 836.546.408-00, CEP 58.900-000, com o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com valor mensal de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB, visando a melhoria da gestão pública e o aumento da eficiência administrativa, apresenta a presente justificativa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assessoria e apoio técnico nas áreas tributária e administrativa**.

A administração pública municipal enfrenta desafios constantes no que se refere à arrecadação tributária, atualização cadastral, controle fiscal, planejamento administrativo e cumprimento da legislação vigente, especialmente considerando os frequentes ajustes normativos nas esferas federal, estadual e municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pelos seguintes motivos:

- Necessidade de apoio técnico especializado:** A complexidade da legislação tributária exige profissionais qualificados com conhecimento atualizado e experiência prática, o que nem sempre é possível suprir com a equipe interna da Prefeitura.
- Otimização da arrecadação tributária municipal:** A consultoria contribuirá para identificar créditos tributários não lançados, revisar e atualizar o cadastro imobiliário e mobiliário, promover ações de recuperação de receitas e racionalizar a cobrança de tributos como o IPTU, ISS e taxas diversas.
- Aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos:** A empresa contratada poderá oferecer soluções para melhorar o desempenho organizacional, promover a modernização dos processos internos e garantir a correta aplicação das normas de controle interno e responsabilidade fiscal.
- Economia e eficiência na gestão pública:** A atuação técnica especializada possibilita a redução de erros, retrabalho e autuações por órgãos de controle, além de gerar economia a médio e longo prazo por meio da maximização da arrecadação e eficiência administrativa.
- Carência de pessoal técnico especializado no quadro efetivo:** A administração municipal, no momento, não dispõe de servidores com formação técnica e experiência suficientes para atender integralmente às demandas das áreas em questão.

A contratação será realizada conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com observância à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), ou conforme o procedimento licitatório ou de inexigibilidade devidamente justificado.

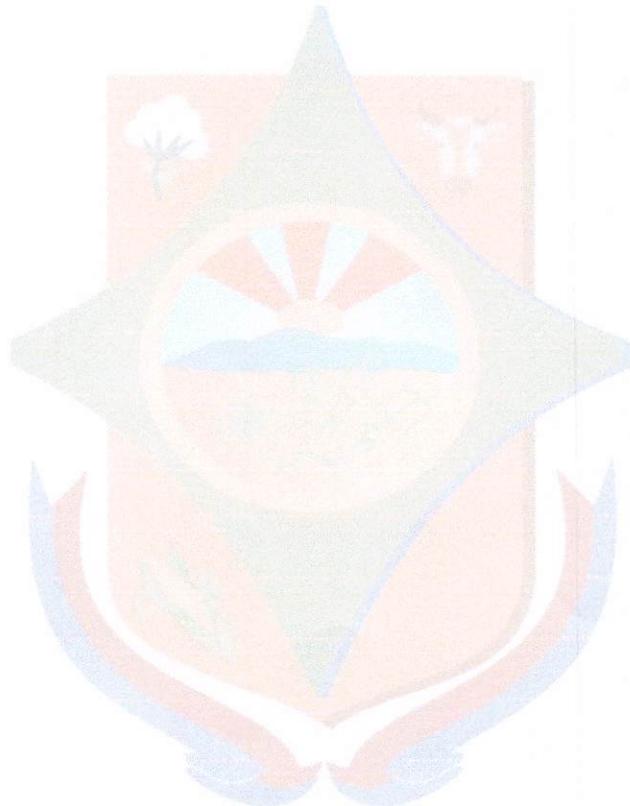
Diante do exposto, **justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria tributária e administrativa à Prefeitura de São José de Caiana – PB**, como medida indispensável para o aprimoramento da gestão pública municipal.



Assim, diante o exposto solicito autorização para realização dos produtos acima citado.

Atenciosamente;

  
**DAMIÃO PEREIRA LOPES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**



## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 034/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.020 Secretarias de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane - Manter as atividades administrativas e de planejamento Objetivo: do município.

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José de Caiana – PB, 06 de agosto de 2025.

Rafaely Rodrigues Costa  
RAFAELY RODRIGUÉS COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar para a contratação dessa empresa do nosso município, proporcionar a melhora do desempenho das atividades administrativas, realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, por isso, comunicou essa contratação determinada/descrita.

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor os serviços de Administração e tributos da nossa cidade, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento tributos e administrativo da nossa cidade.

#### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados devidamente relacionados aos serviços administrativos e demais informações tributárias.

**3.2 As Especificações e Quantitativos dos Serviços a Serem Realizados, Segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁRIO E ADMINISTRATIVO PARA PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.	Mês	05

#### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

##### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

4.2 Dada à natureza dos serviços envolvidos no presente Termo de Referência, que cuida da nossa administração do nosso município, para a qualidade do nosso tributos do Município de São José de Caiana, para compor as necessidades da Secretaria de Administração, pode-se parcelar os serviços de acordo com a necessidade do município.

#### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 O serviço deverá ser realizado na Secretaria de Administração, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

#### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

##### **I - Em se tratando de obras e serviços:**

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

#### **7.FORMA DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado na realização dos serviços, podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e



assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

7.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
  - c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
  - e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
  - j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Administração deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

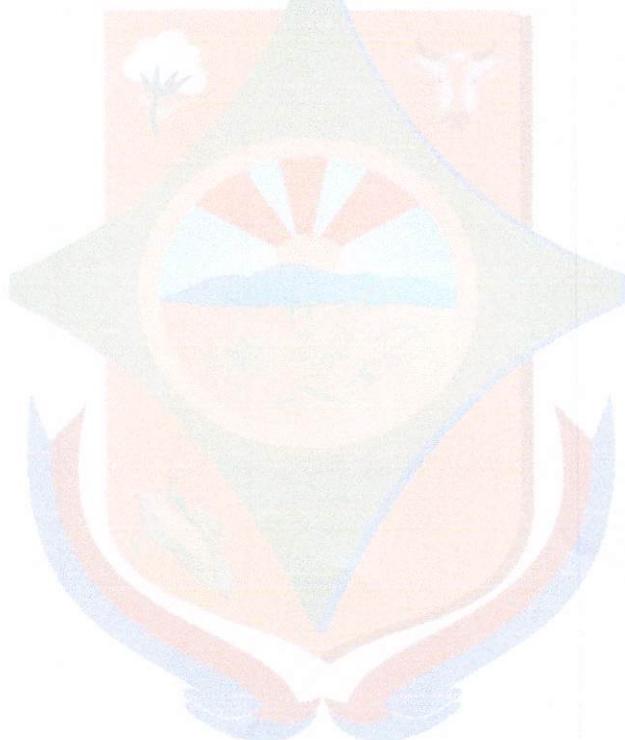
2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 06 de agosto de 2025.

  
**DAMIÃO PEREIRA LOPES**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**





## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 11:55:19 foi protocolizado o documento sob o Nº 118924/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.700,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.700,00

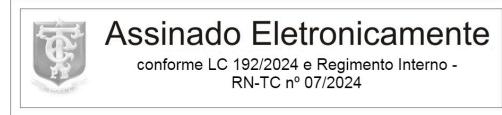
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.568.160/0001-31

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d3849abfde6bdfc1ffa9e4bf46ba7165
Autorização da autoridade competente	Sim	2000badbcbbab3b357c4c92c580de1e4
Estimativa da despesa	Sim	bdfdb410e54a59d72d236cd4c4b6196f
Estudo Técnico Preliminar	Sim	c52dea93f9b3cbf8a01558d95219cf52
Formalização de demanda	Sim	bdfdb410e54a59d72d236cd4c4b6196f
Justificativa de preço	Sim	bdfdb410e54a59d72d236cd4c4b6196f
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	bdfdb410e54a59d72d236cd4c4b6196f
Previsão Orçamentária	Sim	e7a4a211fe63dbbfa682d8a8ba376cec
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	38798600d894e1c3031f216b3fc0902
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS - ME	Sim	d3849abfde6bdfc1ffa9e4bf46ba7165

**João Pessoa, 19 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

## PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no *Processo Licitatório nº Dispensa 036/2025*, que tem por objetivo a *AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.* Formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Administração Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei n.º. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

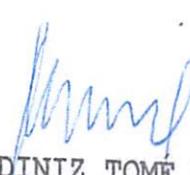
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, OPINA esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo<sup>1</sup>.

São José de Caiana 18 de setembro de 2025



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA  
OAB/Pb 14.532  
Assessor Jurídico

<sup>1</sup> O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 21.10.2003).

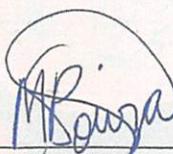
## AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.**

Por conseguinte, encaminho o presente, nos termos da Lei nº 14.133/21 art. 75, II, a Secretaria de Finanças para constatar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São Jose de Caiana – PB, 18 de setembro de 2025



\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 036/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme solicitado, deciaremos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros

361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação

12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE

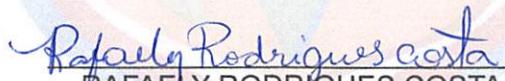
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

12 361 1005 2072 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental

12 365 1005 2077 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 18 de setembro de 2025



RAFAELY RODRIGUES COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**1 – OBJETO:** Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado da Paraíba e Município de São José de Caiana – PB), destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino pelo Município de São José de Caiana – PB.

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade da Educação, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida com essa aquisição essas para bandeiras, contribuindo de forma significativa com a Educação.

Nessa perspectiva, a pretendida tem por finalidade a aquisição dessas bandeiras para atender a rede de Educação de todo município de São José de Caiana-PB. Aquisição dessas bandeiras, ora almejada é uma medida de conforto aos próprios discentes e a toda Educação do município, que tem maior percepção das pessoas na Educação com base no seu uso, possibilitando a identificação da Educação de forma interna e externa da secretaria de Educação.

A aquisição dessas bandeiras, de maneira geral, também, favorece economia para o município, uma vez que reduz o gasto com aquisição dessa para área de Educação de São José de Caiana - PB, assim, possibilidades de discriminações e segregações. Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo para manutenção para bandeiras objeto essencial, ou seja, aplicado no Setor da Educação, destinado, para todas as secretarias do município na cidade.

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação da aquisição a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vaié ressaltar, corroborando tais assertivas, que mesmo os manutenção para bandeiras a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem das bandeiras, a equipe realizou pesquisa considerando a manutenção para bandeiras no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Educação. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de aquisição para bandeiras proposto, elencamos a seguir as características mínimas desse aparelho, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para a aquisição dessas bandeiras com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas materiais ao longo dos últimos anos, bem como, a aquisição para bandeiras qualificado como outros, quais sejam, municipalização na Educação do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de Educação das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de manutenção para bandeiras e para atender à demanda da secretaria de educação. essa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total da aquisição de bandeiras no ano letivo e capacidade da rede a saber:



ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bandeira do Brasil. 1, 12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100 % poliéster.	06	UND	R\$300,00	R\$1.800,00
2	Bandeira da Paraíba 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND	R\$300,00	R\$1.800,00
3	Bandeira no Município de São José de Caiana med. 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND	R\$450,00	R\$2.700,00
4	Base quadrada para bandeiras em madeira revista com canoplas cromados.	06	UND	R\$400,00	R\$2.400,00
5	Mastro em alumínio, med 2,50m, com 1" (2,5 cm) de diâmetro, acompanhado de esfera e lança cromados.	24	UND	R\$225,00	R\$5.400,00
6	Roseta para decoração conforme as cores das bandeiras.	18	UND	R\$100,00	R\$1.800,00
7	Talabarte para sustentação do mastro conforme as cores das bandeiras.	18	UND	R\$100,00	R\$1.800,00

**A estimativa preliminar total e equivalente a R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).** A partir dessa estimativa de aquisição dessas bandeiras, tem-se o seguinte quantitativo de itens para bandeiras de cada segmento: as demais, importa salientar que, o sistema adotado para aquisição do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Educação pode adotar para compras. É a regra para aquisição de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Educação se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

#### 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da aquisição direta com fornecedor, por se tratar de itens de aquisição para bandeiras para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

#### 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços reaíizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório. Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

#### 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor da aquisição para bandeiras do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à aquisição



## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a aquisição da secretaria de Educação, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para compor a aquisição de manutenção para bandeiras na secretaria de Educação, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de Educação para compor a aquisição para bandeiras na secretaria de Educação, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da Educação para a aquisição para bandeiras na secretaria de Educação, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens de Educação da aquisição para bandeiras na secretaria de Educação, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos aquisições identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.



Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou aquisição semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de aquisição sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Projuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

## 15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância das aquisições para bandeiras, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para aquisição se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.



São José de Caiana – PB, 18 de setembro de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**OFICIO N° 232/2025 SEC/EDUCAÇÃO**  
**DO: Secretário de EDUCAÇÃO**  
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Prefeito Municipal**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado da Paraíba e Município de São José de Caiana – PB), destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino pelo Município de São José de Caiana – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31, localizado na rua Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape - PB. Com o valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

A presente aquisição de bandeiras oficiais – do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de São José de Caiana – PB – tem por objetivo atender às demandas das escolas que compõem a rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das normas protocolares e a valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais no ambiente escolar.

O uso das bandeiras nas unidades escolares está previsto na legislação vigente, como a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, bem como orientações do Ministério da Educação sobre a valorização do civismo e da identidade nacional no processo educativo. Além disso, em diversas ocasiões cívicas e pedagógicas, como o início do ano letivo, datas comemorativas, eventos escolares e execuções do Hino Nacional, é imprescindível a presença dos referidos símbolos.

Atualmente, muitas das unidades escolares não dispõem das bandeiras em bom estado de conservação, ou sequer as possuem, o que inviabiliza a realização adequada desses momentos. A aquisição é, portanto, necessária para promover o respeito aos símbolos públicos e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os estudantes, professores e comunidade escolar.

Dessa forma, a compra das bandeiras oficiais visa suprir essa necessidade, assegurando o adequado funcionamento das práticas escolares e o cumprimento das exigências legais e pedagógicas.

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2025

*Rose Kelly B. Guimarães Viana*  
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OFICIO N° 232/2025 SEC/EDUCAÇÃO**  
**DO: Secretário de EDUCAÇÃO**  
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Prefeito Municipal**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado da Paraíba e Município de São José de Caiana – PB), destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino pelo Município de São José de Caiana – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31, localizado na rua Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape - PB. Com o valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

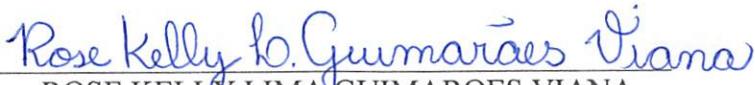
A presente aquisição de bandeiras oficiais – do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de São José de Caiana – PB – tem por objetivo atender às demandas das escolas que compõem a rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das normas protocolares e a valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais no ambiente escolar.

O uso das bandeiras nas unidades escolares está previsto na legislação vigente, como a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, bem como orientações do Ministério da Educação sobre a valorização do civismo e da identidade nacional no processo educativo. Além disso, em diversas ocasiões cívicas e pedagógicas, como o início do ano letivo, datas comemorativas, eventos escolares e execuções do Hino Nacional, é imprescindível a presença dos referidos símbolos.

Atualmente, muitas das unidades escolares não dispõem das bandeiras em bom estado de conservação, ou sequer as possuem, o que inviabiliza a realização adequada desses momentos. A aquisição é, portanto, necessária para promover o respeito aos símbolos públicos e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os estudantes, professores e comunidade escolar.

Dessa forma, a compra das bandeiras oficiais visa suprir essa necessidade, assegurando o adequado funcionamento das práticas escolares e o cumprimento das exigências legais e pedagógicas.

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2025

  
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**OFICIO N° 232/2025 SEC/EDUCAÇÃO**  
**DO: Secretário de EDUCAÇÃO**  
**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Prefeito Municipal**

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para **Aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado da Paraíba e Município de São José de Caiana – PB), destinadas ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino pelo Município de São José de Caiana – PB.** Fica declarado como vencedor pelo menor preço global PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31, localizado na rua Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape - PB. Com o valor global de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

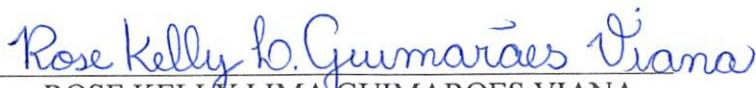
A presente aquisição de bandeiras oficiais – do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de São José de Caiana – PB – tem por objetivo atender às demandas das escolas que compõem a rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das normas protocolares e a valorização dos símbolos nacionais, estaduais e municipais no ambiente escolar.

O uso das bandeiras nas unidades escolares está previsto na legislação vigente, como a Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, bem como orientações do Ministério da Educação sobre a valorização do civismo e da identidade nacional no processo educativo. Além disso, em diversas ocasiões cívicas e pedagógicas, como o início do ano letivo, datas comemorativas, eventos escolares e execuções do Hino Nacional, é imprescindível a presença dos referidos símbolos.

Atualmente, muitas das unidades escolares não dispõem das bandeiras em bom estado de conservação, ou sequer as possuem, o que inviabiliza a realização adequada desses momentos. A aquisição é, portanto, necessária para promover o respeito aos símbolos públicos e fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade entre os estudantes, professores e comunidade escolar.

Dessa forma, a compra das bandeiras oficiais visa suprir essa necessidade, assegurando o adequado funcionamento das práticas escolares e o cumprimento das exigências legais e pedagógicas.

São José de Caiana-PB, em 18 de setembro de 2025

  
ROSE KELLY LIMA GUIMAROES VIANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 036/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme solicitado, deciaremos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros

361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação

12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE

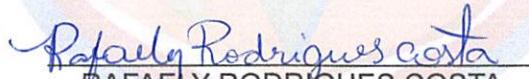
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

12 361 1005 2072 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental

12 365 1005 2077 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 18 de setembro de 2025



RAFAELY RODRIGUES COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

## TERMO DE REFERENCIA

**1.0 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente aquisição justifica-se de forma a melhorar e manter as condições adequada, proporcionar a melhora do desempenho das atividades realizadas na cidade de São José de Caiana – PB, o fato de não ter havido recentemente compra específica destes materiais culminou na quantidade determinada/descrita, uma vez que não é possível precisar a vida útil de uma ótima qualidade.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade dessas bandeiras, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade para essa aquisição, contribuindo de forma significativa.

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os materiais descritos na especificação do objeto deverão ser entregues devidamente qualidade em suas embalagens originais com as devidas identificações de quantidade (múltiplos de embalagem), material, prazo de validade, condições de armazenagem, fabricante e demais informações técnicas pertinentes.

**3.2 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID
1	Bandeira do Brasil. 1, 12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100 % poliéster.	06	UND
2	Bandeira da Paraíba 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND
3	Bandeira no Município de São José de Caiana med. 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND
4	Base quadrada para bandeiras em madeira revista com canoplas cromados.	06	UND
5	Mastro em alumínio, med 2,30m, com 1" (2,5 cm) de diâmetro, acompanhado de esfera e lança cromados.	24	UND
6	Roseta para decoração conforme as cores das bandeiras.	18	UND
7	Talabarte para sustentação do mastro conforme as cores das bandeiras.	18	UND

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no caso de outros serviços e

compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

**4.2** Dada à natureza da aquisição envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens de madeira para compor uma boa qualidade na rede municipal de EDUCAÇÃO, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, situada na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de compras:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

**7.1** O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestada e assinada pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.

**7.2** O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

**7.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 11. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO deste Município.

## 12. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana = PB, 18 de setembro de 2025.

  
ROSE KELLY LIMA GUIMARÃES VIANA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 12:02:48 Ivomara Lopes Viana Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 118924/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00036/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 18/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.700,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 17.700,00

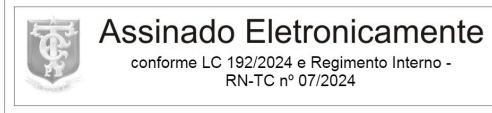
Nome Pessoa Jurídica (1): MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS - ME

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 00.568.160/0001-31

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0fe0facb41aac8b06d89f598954c50f3
Autorização da autoridade competente	Sim	81829092b8d77290b36d55af364d093e
Estimativa da despesa	Sim	a3c7181d0505ae8a7052d6c597720b3e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8cca061ce69de7f2f95f153fb63a54a
Formalização de demanda	Sim	aa8aef15b1c8589318dff983189bbfa
Justificativa de preço	Sim	aa8aef15b1c8589318dff983189bbfa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	aa8aef15b1c8589318dff983189bbfa
Previsão Orçamentária	Sim	a3c7181d0505ae8a7052d6c597720b3e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4719bfe789d712b5f11f32811669d9df

**João Pessoa, 19 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



CONTRATO nº 252/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA E A EMPRESA PONTO FEITO  
INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº  
00.568.160/0001-31, FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, **SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB**. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, Infra-assinados doravante designada simplesmente **PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31**, localizado na Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape - PB., denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade dispensa 036/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNID	V.UNIT	V.TOTAL
1	Bandeira do Brasil. 1, 12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100 % poliéster.	06	UND	R\$300,00	R\$1.800,00
2	Bandeira da Paraíba 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND	R\$300,00	R\$1.800,00
3	Bandeira no Município de São José de Caiana med. 1,12x1,60m ref 2,5p confeccionado em tecido Oxford 100% poliéster.	06	UND	R\$450,00	R\$2.700,00
4	Base quadrada para bandeiras em madeira revista com canoplas cromados.	06	UND	R\$400,00	R\$2.400,00
5	Mastro em alumínio, med 2,30m, com 1'' (2,5 cm) de diâmetro, acompanhado de esfera e lança cromados.	24	UND	R\$225,00	R\$5.400,00



6	Roseta para decoração conforme as cores das bandeiras.	18	UND	R\$100,00	R\$1.800,00
7	Talabarte para sustentação do mastro conforme as cores das bandeiras.	18	UND	R\$100,00	R\$1.800,00

A realização dos serviços deverá ser de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório. Dispensa 036/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

**O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).**

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros

361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação

12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

12 361 1005 2072 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental

12 365 1005 2077 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C.

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de para a início dos serviços é imediato dia após a assinatura do contrato.

O prazo de vigência do presente contrato será até 31(trinta e um) de dezembro de 2025, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A - Efetuar o pagamento relativo à realização mensal dos serviços, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;



b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da realização do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

i - Entregar os produtos (Ar-condicionado), conforme as especificações deste objeto de contrato, onde os mesmos devem estar prontos e em plenas condições para uso, em perfeitas condições e zelo, tudo por conta do CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será extinto, de pleno direito, conforme o disposto no Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a. Advertência;

b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor conivitado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Caiana - PB, 18 de setembro de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARIA JOSE DA SILVA  
Data: 18/09/2025 11:37:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E  
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA – ME  
CNPJ nº 00.568.160/0001-31  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

José Ailton Nunes

CPF: 029.809.921-10

Edcilia Rodrigues Rufino

CPF: 088.022.324-32

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

46

São José de Caiana-PB, 18 de setembro de 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA POR VALOR N.º 036/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.  
**Fundamento:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de São José de Caiana em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício do ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%  
- Outros

361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação

12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE

12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%



Comprovante de publicidade. Doc. 118924/25. Data: 19/09/2025 12:05. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:44. Validação: DDB7.D7C3.E1F0.F8F0.3486.A00A.02C8.DA77.

12 361 1005 2072 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental

12 365 1005 2077 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C.

**CONTRATADO:** PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31, localizado na Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape – PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 18 de setembro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

## EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**

**DISPENSA 036/2025**

**CONTRATO nº 252/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.568.160/0001-31, localizado na Juscelino Kubistchek, N 531, Centro, Sape – PB.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 036/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**VALOR:** R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais).

**DATA ASSINATURA:** 18 de setembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** até final do ano de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 18 de setembro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se.

Cumprido-se.

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL.**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2025.



\_\_\_\_\_  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 036/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

**DESPACHO ORÇAMENTÁRIO**

Conforme solicitado, deciaremos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

12 361 1005 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 30% - Outros

361 1005 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE

12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação

12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE

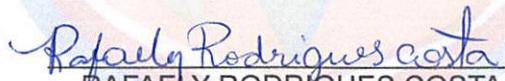
12 365 1005 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE

12 365 1005 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

12 361 1005 2072 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Fundamental

12 365 1005 2077 Manutenção das Atividades do Programa Escola Tempo Integral - Ensino Infantil e C.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 18 de setembro de 2025



RAFAELY RODRIGUES COSTA  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Pelo presente instrumento particular, MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/02/1965, portador do RG 923.753 SSP-PB, inscrito no CPF 414.263.044-04, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 531, 1º andar, Conjunto José Feliciano, cidade Sapé, Estado da Paraíba, Cep 58340-000, na qualidade de empresário da empresa denominada MARIA JOSE DA SILVA FARDAMENTOS, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 531, TERREO, Conjunto José Feliciano, cidade Sapé, Estado da Paraíba, Cep 58340-000, inscrita no CNPJ sob nº: 00.568.160/0001-31, resolve transformar o EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I** - Fica transformado este Empresário em Sociedade Empresária Limitada sob a denominação de **PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, e usará a expressão **PONTO FEITO CONFECÇÃO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II** - A sociedade terá como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de outros produtos textil; Comercio atacadista de calcados; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de calcados e Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como sede (MATRIZ) são exercidas as atividades de: Fabricação de outros produtos textil; Comercio atacadista de calcados; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de calcados e Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

**E exerce as seguintes atividades:**

**CNAE 1359-6/01** - Fabricação de outros produtos textil, não especificada anteriormente;

**CNAE 4643-5/01** - Comercio atacadista de calcados;

**CNAE 1412-6/01** - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

**CNAE 1412-6/02** - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

**CNAE 4643-7/01** - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

在這裏，我們可以說，這就是我們的「新文化」，就是我們的「新文學」，就是我們的「新文學運動」。

**CNAE 4713-0/02** - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

**CNAE 4763-6/02** - Comercio varejista de artigos esportivos;

**CNAE 4782-2/01** - Comercio varejista de calcados;

**CNAE 1412-6/03** - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

**CNAE 4781-4/00** - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessorios.

**CLÁUSULA III** - O Capital Social, passará a ser no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real). O capital encontra-se subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, sendo distribuído conforme segue:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA JOSÉ DA SILVA	200.000	200.000,00	100
TOTAL	200.000	200.000,00	100

**CLÁUSULA IV** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Contrato Social da Sociedade Limitada Unipessoal, com o teor seguinte:

#### **PONTO FEITO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Sociedade Limitada Unipessoal, MARIA JOSÉ DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 18/02/1965, portador do RG 923.753 SSP-PB, inscrito no CPF 414.263.044-04, residente e domiciliado à Rua Juscelino Kubitscheck, nº 531, 1 abdar, Conjunto José Feliciano, cidade Sapé, Estado da Paraíba, Cep 58340-000, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC):** A sociedade tem como nome empresarial: **PONTO FEITO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO LTDA**, e usa a expressão **PONTO FEITO CONFECÇÃO** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC):** A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Juscelino Kubitscheck, nº 531, TERREO, Conjunto José Feliciano, cidade Sapé, Estado da Paraíba, Cep 58340-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC):** A sociedade terá como objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Fabricação de outros produtos textil; Comercio atacadista de calcados; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessorios, exceto profissionais e de segurança; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de calcados e Comercio varejista de artigos do vestuário e acessorios.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como sede (MATRIZ) são exercidas as atividades de: Fabricação de outros produtos textil; Comercio atacadista de calcados; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessorios, exceto profissionais e de segurança; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comercio varejista de artigos esportivos; Comercio varejista de calcados e Comercio varejista de artigos do vestuário e acessorios.

**E exerce as seguintes atividades:**

**CNAE 1359-6/01** - Fabricação de outros produtos textil, não especificada anteriormente;

**CNAE 4643-5/01** - Comercio atacadista de calcados;

**CNAE 1412-6/01** - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;

**CNAE 1412-6/02** - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

**CNAE 4643-7/01** - Comercio atacadista de artigos do vestuário e acessorios, exceto profissionais e de segurança;

**CNAE 4713-0/02** - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

**CNAE 4763-6/02** - Comercio varejista de artigos esportivos;

**CNAE 4782-2/01** - Comercio varejista de calcados;

**CNAE 1412-6/03** - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

**CNAE 4781-4/00** - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessorios.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96):** A sociedade iniciou suas atividades em 26/04/1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC):** O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA JOSÉ DA SILVA	200.000	200.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000,00</b>	<b>100</b>

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC):** A administração da sociedade é exercida pela sócia **MARIA JOSÉ DA SILVA** que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CLAUSULA VII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC):** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art.37, II da Lei nº 8.934 de 1994):** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO:** Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL:** O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Sapé - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sapé, 04 de fevereiro de 2025

---

MARIA JOSÉ DA SILVA

Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

55

Página 6 de 6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
41426304404	MARIA JOSE DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/02/2025 16:52 SOB N° 25201303567.

PROTOCOLO: 250086697 DE 07/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502696339. CNPJ DA SEDE: 00568160000131.

NIRE: 25201303567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2025.

PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando sua respectiva versão de verificação.  
Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 118924/25. Data: 19/09/2025 12:05. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:44. Validação: 2DB3.C9A8.D88A.7D70.2E3A.FD92.62D6.C83C.

55



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.568.160/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1995
NOME EMPRESARIAL PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO FEITO CONFECCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBISTCHEK	NUMERO 531	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/08/2025 às 10:38:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA**  
**CNPJ: 00.568.160/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:56:34 do dia 15/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2026.

Código de controle da certidão: **OCC0.84C2.12FA.39BD**

Qualquer resura ou emenda invalidará este documento.



# C E R T I D Ã O

CÓDIGO: A594.CF53.61DB.F8EE

Emitida no dia 31/07/2025 às 16:01:02

Nome Empresarial:

**PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA**

Endereço:

**JUSCELINO KUBISTCHEK**

Número:

**531**

Complemento:

Bairro:

**CENTRO**

Município:

**SAPE**

CEP:

**58340-000**

Inscr. Estadual:

**16.107.878-8**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**00.568.160/0001-31**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via "internet".**

**CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO****NÚMERO DA CERTIDÃO**

2803/2025

**DATA DA EMISSÃO**

01/09/2025

**VALIDADE**

30 DIAS

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CAAAAJBHF

**DADOS DO REQUERENTE**

Cnpj/Cpf 00.568.160/0001-31	Nome/Razão Social PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA	
Logradouro JUSCELINO KUBISTCHEK		Número 531
Complemento	Bairro / Cidade CENTRO - SAPE - PB	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Este certificado, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

**OBSERVAÇÃO**

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA. A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

**PARECER**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

**VALIDAÇÃO**

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.568.160/0001-31

**Razão  
Social:** PONTO FEITO INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO

**Endereço:** R JUSCELINO KUBITSCHEK 531 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

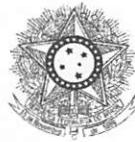
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2025 a 05/10/2025

**Certificação Número:** 2025090600530041372123

Informação obtida em 18/09/2025 10:15:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.568.160/0001-31

Certidão nº: 47777713/2025

Expedição: 18/08/2025, às 11:06:54

Validade: 14/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.568.160/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 00.568.160/0001-31

Razão Social: PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA

Nome Fantasia: PONTO FEITO CONFECCAO

**Certidão emitida às 12:49 de 02/09/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpba.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7s4u.DzdS**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECCAO LTDA		<b>Protocolo:</b> PBC2500208190					
<b>NIRE :</b> 25201303567							
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada							
<table border="1"> <tr> <td><b>NIRE (Sede)</b> 25201303567</td><td><b>CNPJ</b> 00.568.160/0001-31</td><td><b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/04/1995</td><td><b>Inicio de Atividade</b> 26/04/1995</td></tr> </table>				<b>NIRE (Sede)</b> 25201303567	<b>CNPJ</b> 00.568.160/0001-31	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/04/1995	<b>Inicio de Atividade</b> 26/04/1995
<b>NIRE (Sede)</b> 25201303567	<b>CNPJ</b> 00.568.160/0001-31	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 26/04/1995	<b>Inicio de Atividade</b> 26/04/1995				
<b>Endereço Completo</b> Rua JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 531, LT. JOSE FELICIANO - Sapé/PB - CEP 58340-000							
<b>Objeto Social</b> FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS TEXTEIS CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS FACCÃO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS.							
<b>Capital Social</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado				
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)							
<b>Dados do Sócio</b>							
<b>Nome</b> MARIA JOSE DA SILVA	<b>CPF/CNPJ</b> 414.263.044-04	<b>Participação no capital</b> R\$ 200.000,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio				
			<b>Administrador</b> S				
			<b>Término do mandato</b> Indeterminado				
<b>Dados do Administrador</b>							
<b>Nome</b> MARIA JOSE DA SILVA	<b>CPF</b> 414.263.044-04	<b>Término do mandato</b> Indeterminado					
<b>Último Arquivamento</b>							
<b>Data</b> 13/02/2025	<b>Número</b> 25201303567	<b>Ato/Eventos</b> 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	<b>Situação</b> <b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2025, às 16:42:48 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 5CE517L.

Maria de Fatima Ventura Venancio  
 Secretário-Geral



**ALVARÁ  
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**NÚMERO ALVARÁ**

2025/000000389

**VALIDADE**

31/12/2025

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

AAAAABHAAH

**Inscrição Municipal**

140008

**Inscrição Estadual**

**Área**

189,00

**Porte**

PRESA DE PEQUEN

**Nome Fantasia**

PONTO FEITO CONFECÇÃO

**Nome do Contribuinte ou Razão Social**

PONTO FEITO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONFECÇÃO LTDA

**Localização do Estabelecimento**

JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 531, CENTRO, SAPE, PB,

**Atividade ou Ramo de Negócio Principal**

FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÉXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**CNPJ/CPF**

00.568.160/0001-31

**Atividade Secundárias**

28-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS - CNAE: 473140000 | 9902127-COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS - CNAE: 478220100 | 9902238-LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES - CNAE: 471300200 | 9902241-CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA - CNAE: 141260100 | 9902279-CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS - CNAE: 141260200 | 9902280-FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS - CNAE: 141260300 | 9902281-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA - CNAE: 464270100 | 9902282-COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS - CNAE: 464350100 | 9902283-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS - CNAE: 476360200.

**Início da Atividade**

**Título da Licença**

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO 2025

**Observações**

BOMBEIROS 17/07/2026 / EMPRESA SIMPLES NACIONAL

**VISTO**

ASSINATURA DO AUTORITATIVO SUPERVISOR FUNCIONÁRIO  
Fiscal de Tributos

CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS  
MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS

Identificação do Emitente  PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK Nº 531 - LOT. JOSE FELICIANO SAPE - PB FONE: 83 32832704 CEP: 58340000		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 3694 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2525 0900 5681 6000 0131 5500 1000 0036 9411 5439 5675 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q				PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250051209931 01/09/2025 11:00:16	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161078788	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.568.160/0001-31			

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA		CNPJ/CPF 09.070.624/0001-50		DATA DA EMISSÃO 01/09/2025	
ENDEREÇO AV RIO BRANCO, 2		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 58253-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 01/09/2025
MUNICÍPIO CAICARA		UF PB	FONE/FAX 83 33701200	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:00:07

## FATURAS / DUPLICATAS

--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 13.920,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## ANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

## DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESCONTO	V. LÍQUIDO	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
3003	BANDEIRA BRASIL 2P (0,90X1,30M) OXFORD DUPLA FACE	5102	63079090	0102	PC	16,000	225,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3649	BANDEIRA PARAIBA 1P (0,45 X 0,65M) OXFORD DUPLA FACE	5102	63079090	0102	PC	2,000	105,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10135	BAND. CRECHE DE CAICARA (0,45X0,65M) EM OXF	5102	63090090	0102	UN	2,000	150,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4211	BANDEIRA PARAIBA 2P (0,90 X 1,30M) OXFORD DUPLA FACE	5102	63079090	0102	PC	16,000	225,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6569	BANDEIRA CAICARA - PB 2P (0,90 X 1,30M) OXFORD	5102	63079090	0102	UN	16,000	375,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7523	BANDEIRA BRASIL 1P (0,45 X 0,64M) NPO	5102	63079090	0102	PC	2,000	105,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - DADOS BANCARIOS PONTO FEITO - - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Ag: 0922 - Conta Corrente: 576630822-8 - PIX: 00568160000131.	RESERVADO AO FISCO
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br/>

Recebemos de PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº. 3694 SÉRIE 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA

Identificação do Emitente  PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK Nº 531 - LOT. JOSE FELICIANO SAPE - PB FONE: 83 32832704 CEP: 58340000		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 3662 SÉRIE 1 FOLHA 1/1		 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 2525 0500 5681 6000 0131 5500 1000 0036 6211 9576 0442 <b>Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e</b> <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q				PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250030924556 26/05/2025 08:27:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 16107878	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.568.160/0001-31			

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES		CNPJ/CPF 08.942.211/0001-55		DATA DA EMISSÃO 26/05/2025	
ENDERECO RUA SEVERINO TEOTONIO, 129		BAIRRO/DISTRITO PLANALTO		CEP 58795-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26/05/2025
MUNICÍPIO SANTANA DOS GARROTES		UF PB	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 08:27:15

## FATURAS / DUPLICATAS

--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.250,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

## INSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

## DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESCONTO	V. LÍQUIDO	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
3003	BANDEIRA BRASIL 2P (0,90X1,30M) OXFORD	5102	63079090	0102	PC	10,000	225,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3530	BANDEIRA 2 PANOS PARAIBA OXFORD 90X130CM	5102	63079090	0102	PC	10,000	225,00	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4171	ROSETA BRASIL	5102	63079090	0102	PC	10,000	100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4170	ROSETA PARAIBA	5102	63079090	0102	PC	10,000	100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9990	ROSETA SANTANA DOS GARROTES	5102	63090090	0102	UN	10,000	100,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9989	BAND. MUNI. SANTANA DOS GARROTES MED. 0,90X1,30M EM OXFD	5102	63090090	0102	UN	10,000	375,00	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  Você pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag: 0922 Conta Corrente: 576630822-8 PIX: 00568160000131.	RESERVADO AO FISCO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br>

REcebemos de PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado	NF-e Nº. 3662 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES

Identificação do Emitente <b>hiper</b> PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA RUA JUSCELINO KUBITSCHKE Nº 531 - LOT. JOSE FELICIANO SAPE - PB FONE: 83 32832704 CEP: 58340000		DANFE Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 3717 SÉRIE 1 FOLHA 1/2	
		CHAVE DE ACESSO 2525 0900 5681 6000 0131 5500 1000 0037 1711 5053 3603	
		Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250054744570 16/09/2025 11:40:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161078788	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 00.568.160/0001-31	

## DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARI			CNPJ/CPF 08.917.106/0001-66		DATA DA EMISSÃO 16/09/2025	
ENDERECO R ANTONIO DE LUNA FREIRE, 146			BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 16/09/2025	
MUNICÍPIO MARI		UF PB	FONE/FAX 83 99311580	INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 11:39:57

## FATURAS / DUPLICATAS

--	--	--	--	--

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 8.587,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DO II 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 8.587,50

## TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem frete	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,00	PESO LÍQUIDO 0,000	

## DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESCONTO	V. LÍQUIDO	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
														ICMS	IPI
4170	ROSETA PARAIBA	5102	63079090	0102	PC	1,000	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4171	ROSETA BRASIL	5102	63079090	0102	PC	1,000	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9165	BASE TRIPLA MADEIRA REVESTIDA COM CANOPLAS CROMADAS	5102	63079090	0102	UN	1,000	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4343	BANDEIRA BRASIL 2,5P (1,12 X 1,60M) EM OXFORD DUPLA FACE	5102	63079090	0102	PC	1,000	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9773	BAND MUNICIPIO MARI-PB 2,5P (1,12 X 1,60M) 100% POLIESTER	5102	63079090	0102	UN	5,000	337,50	1.687,50	0,00	1.687,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4318	BAND DA PARAIBA 2,5 P (1,12 X 1,60M) DUPLA FACE OXFORD	5102	63079090	0102	PC	1,000	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10219	ESTANDARTE MED. 0,90X1,30M EM OXFORD 100% SUBLIMADO, ACCOMPANHA MASTRO.	5102	63079090	0102	UN	1,000	750,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	ESTANDARTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO EM VELUDO COM GLITTER E PASSAMANARIAS, COR E MODELO A DEFINIR. MED. 1,40X2,00M	5102	63079090	0102	UN	1,000	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10224	MASTRO DE ALUMINIO MED. 2,30M ACOMPANHA GLOBO E SETA CROAMDAS	5102	63079090	0102	UN	3,000	225,00	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10222	ESTANDARTE DA ESCOLA DE EDUCACAO MED. 0,90X1,30M EM VELUDO COM GLITTER E PASSAMANARIAS, COR E MODELO A DEFINIR.	5102	63079090	0102	UN	1,000	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10223	BAND. ESCOLA PROF.JOSE	5102	63079090	0102	UN	1,000	375,00	375,00	0,00	375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente: (Sem parametros para calculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. - MATERIAL DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO - DADOS BANCARIOS PONTO FEITO - - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Ag: 0922 - Conta Corrente: 576630822-8 - PIX: 00568160000131.	RESERVADO AO FISCO
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

Documento emitido por Hiper Software S.A | Hiper Gestão | <https://www.hiper.com.br>

Recebemos de PONTO FEITO IND, COM E SERV DE CONFECCAO LTDA, os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado		NF-e Nº. 3717 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR MUNICIPIO DE MARI	

Identificação do Emitente  <b>hiper</b> PONTO FEITO IND. COM E SERV DE CONFECCAO LTDA RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK Nº 531 - LOT. JOSE FELICIANO SAPE - PB FONE: 83 32832704 CEP: 58340000							<b>DANFE</b> Documento Auxiliar Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> N° 3717 SÉRIE 1 FOLHA 2/2								
									CHAVE DE ACESSO 2525 0900 5681 6000 0131 5500 1000 0037 1711 5053 3603 Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora						
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS, OU Q							PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 225250054744570 16/09/2025 11:40:28								
INSCRIÇÃO ESTADUAL 161078788			INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO				CNPJ 00.568.160/0001-31								

## DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	V. DESCONTO	V. LÍQUIDO	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA	
														ICMS	IPI
	VIEIRA LEAL MED. 0,90X1,30M CONFECCIONADA EM OXFORD 100% POLIESTER.														
10225	ROSETA MUNICIPIO DE MARI	5102	63079090	0102	UN	1,000	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10228	BAND. ESCOLA MARIA DAS DORES SILVA - MARI	5102	63079090	0102	UN	1,000	450,00	450,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 18 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL PEREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 12:05:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 118935/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002522025

Data da Publicação: 18/09/2025

Data da Assinatura: 18/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 17.700,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS (BRASIL, ESTADO DA PARAÍBA E MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB), DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA PB.

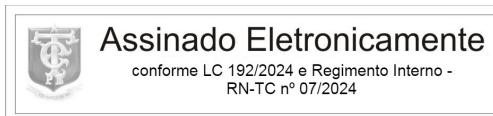
Contratado (Nome): MARIA JOSÉ DA SILVA FARDAMENTOS - ME

Contratado (CNPJ): 00.568.160/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ddb7d7c3e1f0f8f03486a00a02c8da77
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	2db3c9a8d88a7d702e3af9262d6c83c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a3c7181d0505ae8a7052d6c597720b3e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	19f2073666af7bc359452ffa295ae666
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04
Designação do gestor do contrato	Sim	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04

João Pessoa, 19 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 118924/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

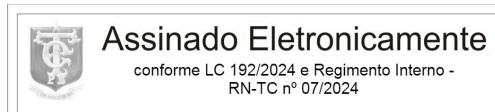
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 12:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118935/25 ao Documento 118924/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118924/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 44	19f2073666af7bc359452ffa295ae666
Designação da fiscalização técnica do contrato	45	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04
Comprovante de publicidade	46	ddb7d7c3e1f0f8f03486a00a02c8da77
Designação do gestor do contrato	47	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04
Comprovação da existência de dotação orçamentária	48	a3c7181d0505ae8a7052d6c597720b3e
Comprovantes de regularidade da contratada	49 - 68	2db3c9a8d88a7d702e3af9262d6c83c
Designação do fiscal administrativo do contrato	69	a111cc7076038663f2d40d03913c4d04
RECIBO PROTOCOLO	70	ef2d3809120238a5d509d6b33a824891

**João Pessoa, 19 de Setembro de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**